

**CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA**

**REPUBLICAÇÃO PARCIAL (CURSO BÁSICO DE MÚSICA) - EDITAL 10/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS DA ESCOLA DE MÚSICA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual nº. 5.455/1970 e no Decreto nº 47.853/2020, de 31 de janeiro de 2020, faz saber aos interessados que estarão abertas de **10 a 24 de outubro de 2024** as inscrições para o processo seletivo de candidato(a)s para o preenchimento de vaga nos curso **Básico de Música** da Escola de Música do CEFART, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025. A inscrição, bem como a divulgação das etapas de seleção e seus resultados, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do site da Fundação Clóvis Salgado ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) e dos links nele disponibilizados.

**1. DOS CURSOS DA ESCOLA DE MÚSICA:**

**1.1. CURSO BÁSICO DE MÚSICA:**

**Descrição das atividades:** A capacitação da(o)s estudantes se dá por meio de estudos de instrumento musical ou canto erudito e alia a prática à teoria musical. Portanto, o Curso Básico oferece aulas teóricas e aulas de instrumento. Os alunos também têm a oportunidade de participar dos grupos musicais do Cefart. O intuito é desenvolver o potencial artístico da(o)s estudantes e otimizar suas habilidades para a performance, para a criação e apreciação musical, sempre incentivando a produção musical individual e coletiva.

**Objetivo do curso:** formar o músico *performer* – cantor ou instrumentista – com conhecimento específico na área de performance musical, para atuar como solista ou camerista, compor grupos profissionais, amadores, orquestras, corais e outras formações musicais.

**Modalidade de ensino:** presencial

**Pré-requisitos:**

- Instrumentos - Bateria, Clarinete, Contrabaixo, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trompete, Trombone, Tuba/Eufônio, Viola de Orquestra, Violão, Violino e Violoncelo: ter idade **a partir de 10 anos** (sem limite máximo), completos até o ato da matrícula;
- Canto erudito: ter idade a partir de **15 anos** (sem limite máximo), completos até o ato da matrícula

**Quantidade de vagas: 67 (sessenta e sete) vagas, assim distribuídas:**

<i>Habilitação</i>	<i>Vagas</i>
Bateria	3
Canto erudito	10
Clarinete	6
Contrabaixo	4
Flauta Transversal	4
Percussão	3
Piano	3
Saxofone	3
Trompete	4
Trombone	3
Tuba / Eufônio	4
Viola de Orquestra	5
Violão	5
Violino	6
Violoncelo	4

**Duração:** 03 anos letivos.

**Local:** presencialmente nas dependências do Centro de Formação Artística e Tecnológica/Cefart, unidades Praça da Liberdade e Palácio das Artes. E eventualmente também virtualmente na plataforma Cefart Virtual (<https://cefartvirtual.aix.com.br>).

**Horário das aulas no ano letivo de 2025:** podem ser ofertadas de segunda a sexta-feira, disciplinas teóricas individuais de instrumento e práticas de conjunto nos turnos da manhã, tarde ou noite de 08h às 22h. Eventualmente aos sábados poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária

**Investimento:** gratuito. É de responsabilidade da(o) estudante ou seu responsável legal providenciar a aquisição do instrumento musical que pretende cursar. Materiais como palhetas para instrumentos de sopro, apoios de pé para violão, arco para contrabaixo, resinas para arco ou demais acessórios ligados aos estudos de música devem ser adquiridos ou custeados pela(o) estudante ou seu responsável legal, garantindo a execução das propostas didático-pedagógicas curriculares e extracurriculares do Cefart.

Vale destacar que a instituição dispõe de um acervo limitado de instrumentos musicais para empréstimo. Em casos de hipossuficiência, o estudante matriculado poderá solicitar o empréstimo, que será concedido conforme a disponibilidade no momento da solicitação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	<b>De 10 de outubro até as 23h59 do dia 24 de outubro de 2024</b>
FICHA DE INSCRIÇÃO:	A ficha de inscrição deverá ser preenchida até às 23h59 do dia <b>24 de outubro de 2024</b> , exclusivamente por plataforma on-line, com o link disponível no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> ), não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de formulário de inscrição pelos Correios.

2.1. Não será cobrada qualquer taxa para a efetivação da inscrição da(o)s candidata(o)s.

2.2. A inscrição e a matrícula da(o) candidata(o) só serão validadas com a confirmação do preenchimento de todos os dados e entrega de todos os documentos solicitados nos formulários on-line próprios para estes procedimentos.

2.3. Caso o estudante faça mais de uma inscrição em cada um dos cursos, somente a última será considerada, incluindo o Curso Básico de Música - onde o/a candidata/o poderá se inscrever somente em uma habilitação/instrumento.

2.3. As/os candidata(o)s habilitada(o)s serão informada(o)s em listagem a ser disponibilizada no site da FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) no dia **30 de outubro de 2024**, a partir das 18h00; e convocada(o)s para as etapas de seleção subsequentes.

2.4. Caberá Recurso referente à lista publicada de Inscrições Habilitadas, a ser enviada pelo(a) candidato(a) em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação, devendo ser enviado e-mail com o questionamento **entre os dias 30 de outubro até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2024**, para o endereço de e-mail [selecaocefart@palaciodasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br).

2.5. Todos os inscritos ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de inscrição poderão ser utilizadas pela Fundação Clóvis Salgado, para esse fim, conforme autorizado pelos artigos 7º, 11, 23 a 26, da Lei n. 13.709/2018.

### **3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE MÚSICA:**

3.1. Todas as etapas de seleção para o Curso Básico de Música serão realizadas entre os dias **04 de novembro e 11 de dezembro de 2024**. Após a habilitada a inscrição do(a) candidato(a), seguem-se as etapas de seleção conforme detalhamento apresentado a seguir.

3.2. As etapas de seleção para o Curso Básico de Música serão conduzidas presencialmente por banca examinadora especialmente constituída para este fim, composta por até 2 (dois) profissionais da área de Música, convidados pela FCS e/ou do próprio corpo docente do Cefart.

3.3. Os/As candidato(a)s inscrito(a)s no processo seletivo do Curso Básico de Música serão avaliado(a)s através de duas etapas de seleção:

**- 1ª Etapa: Prova teórica auditiva (formato presencial)**

**- 2ª Etapa: Entrevista presencial com Avaliação da aptidão musical e Prova de reprodução rítmica e solfejo**

3.4. A data, horário e local de aplicação da prova auditiva da **1º etapa**, para os candidatos/as com as inscrições habilitadas, será divulgado a partir das 18h00 do dia **12 de novembro de 2024** no site da FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)).

3.5. Na **2ª etapa**, as entrevistas com provas práticas serão realizadas entre os dias **06 de dezembro e 13 de dezembro de 2024**, com horário agendado entre segunda e sexta-feira, em horários e turnos específicos, que serão definidos no cronograma a ser disponibilizado no site da FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) no **dia 04 de dezembro de 2024**.

3.6. As duas etapas serão classificatórias e eliminatórias. A cada etapa, serão avaliados aspectos específicos concernentes à linguagem musical.

3.7. Em síntese, as/os candidata(o)s realizarão as etapas de seleção conforme o cronograma abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>QUEM PARTICIPA</b>	<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>

<b>1ª etapa: Prova teórica presencial</b>	Todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições habilitadas.	Prova auditiva	A data, horário e local de aplicação da prova auditiva da <b>1º etapa</b> será divulgado a partir das 18h00 do dia <b>12 de novembro de 2024</b> no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> ).
<b>2ª etapa: Entrevista presencial + Avaliação da Aptidão Musical + Prova de reprodução rítmica e solfejo</b>	Todos(as) os(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na 1ª etapa	Entrevista com Avaliação da aptidão musical e Prova de reprodução rítmica e solfejo	Entre <b>06 de dezembro e 13 de dezembro de 2024</b> .

3.8. A entrevista com avaliação da aptidão musical e prova de reprodução rítmica e solfejo, da 2º etapa, terão duração máxima de até **15 (quinze) minutos** para cada candidato(a) e serão conduzidas pela banca examinadora.

3.9. Para as atividades de seleção da **2ª etapa** as/os candidata(o)s deverão apresentar-se com pelo menos 5 minutos de antecedência.

3.10. Qualquer falha eletrônica ou de conexão que comprometa o envio de documentos, a participação em qualquer etapa ou a realização de qualquer procedimento da seleção prevista neste edital é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), salvo hipótese de falha no sistema, devidamente atestada pela FCS.

### **3.1. DETALHES DA SELEÇÃO PARA O BÁSICO DE MÚSICA:**

3.1.1. Na **1ª etapa**, a/o candidata(o) será avaliado a partir do conhecimento que possui sobre os **elementos básicos da música** em uma Prova Auditiva composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, onde serão distribuídos um total de 100 (cem) pontos. O conteúdo da prova versará sobre 1. Movimento sonoro; 2. Duração sonora; 3. Altura.

3.1.1.1. As respostas das questões de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção, é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

3.1.2. A prova será realizada presencialmente e os últimos três candidatos restantes deverão sair juntos e assinar a ata de aplicação da prova, juntamente com os aplicadores;

3.1.3. Esta etapa é eliminatória e classificatória e, serão classificados para a 2ª etapa, a(o)s candidata(o)s **com nota igual ou superior a 10 (dez) pontos**, com ordem de convocação da maior para a menor nota, até o número máximo informado para cada instrumento, conforme a tabela abaixo. **Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s com nota inferior a 10 pontos nesta 1º etapa de seleção.**

<i>Habilitação</i>	<i>Nº de Candidata(o)s que serão convocada(o)s para a 2º etapa de seleção</i>
Bateria	9
Canto erudito	30
Clarinete	24
Contrabaixo	12
Flauta Transversal	12

Percussão	9
Piano	9
Saxofone	9
Trompete	12
Trombone	9
Tuba / Eufônio	12
Viola de Orquestra	15
Violão	15
Violino	18
Violoncelo	12

3.1.3.1. Caso não haja comparecimento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s para a 2º etapa, o CEFART poderá realizar uma nova convocação seguindo os mesmos critérios estabelecidos no item anterior - 3.1.3 deste edital.

3.1.4. A 2ª etapa consiste na realização de uma entrevista com avaliação da aptidão musical e prova de reprodução rítmica e solfejo conduzida pela banca examinadora, em que serão avaliados o interesse, a vocação e a disponibilidade da(o)s candidata(o)s para a formação no curso Básico em Música, sendo solicitado de cada candidato(a) a **apresentação à banca examinadora de uma obra musical de livre escolha e uma prova de reprodução rítmica e solfejo**, a ser feita no mesmo dia e horário, na sequência da entrevista.

- Para a execução da música escolhida, a/o candidata(o) podará utilizar sua voz ou qualquer instrumento no qual seja iniciada(o).
- A/O candidata(o) poderá também usar um acompanhamento (através de *playback* ou participação de instrumentista acompanhador) durante a apresentação da obra musical de livre escolha.
- Para a apresentação da obra musical de livre escolha será disponibilizado o tempo máximo de 2 (dois) minutos. A banca examinadora poderá interromper a execução vocal ou instrumental do(a) candidato(a), se julgar necessário.

3.1.5. **CrITÉrios de Avaliação curso Básico de Música:** serão distribuídos 100 (cem) pontos em cada etapa do processo seletivo, de acordo com os seguintes itens:

- 1ª etapa - Prova Auditiva: Serão avaliados os conhecimentos sobre os **elementos básicos da música** em uma Prova Auditiva composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha. Cada questão valerá 10 pontos. Serão distribuídos um total de 100 (cem) pontos.
- 2ª etapa - Avaliação da Entrevista/Apresentação da Aptidão Musical e Prova de reprodução rítmica e solfejo na **Entrevista presencial** serão avaliados a *Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as expectativas em relação ao curso* - 10 (dez) pontos; *Interesse e Disponibilidade de tempo para dedicação ao curso* - 5 (cinco) pontos. Na **Apresentação da Aptidão Musical**, serão avaliados a *Musicalidade Atitude corporal, técnica, expressividade e desenvoltura* - 50 (cinquenta) pontos; e *Atitude corporal, expressividade e desenvoltura* - 15 (quinze) pontos. Na **Prova de reprodução rítmica e melódica**, a banca irá reproduzir um áudio e o candidato(a) repetirá da seguinte maneira: a linha rítmica utilizando palmas e a melodia utilizando a voz. Serão avaliados os critérios de *Afinação; Precisão melódica e rítmica; Coordenação motora; Memória musical e concentração*; sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada um dos quatro critérios. Total de 100 (cem) pontos distribuídos.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1. A classificação no Curso Básico de Música obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) nas 1ª e 2ª etapas.

4.2. Na hipótese de igualdade de nota entre os/as concorrentes, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o/a candidato(a) que tiver:

- Maior pontuação no somatório dos critérios da 2ª etapa;
- Maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de início da 2ª etapa de seleção (**06 de dezembro de 2024**).

4.3. Persistindo o empate, será considerado o sorteio na presença de dois profissionais do CEFART/Fundação Clóvis Salgado, com registro em ata do resultado do sorteio.

## 5. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA(O)S:

5.1. Será eliminado a/o candidata(o) que:

- Obter nota inferior a 10 pontos na primeira etapa do Curso Básico de Música.
- Obter nota inferior a 60 pontos na segunda etapa do Curso Básico de Música.
- Deixar de participar de qualquer etapa de seleção;
- Usar de meios fraudulentos ou de comportamento inadequado (desacato aos integrantes da equipe organizadora e banca avaliadora, estar embriagado, não ligar a câmera, dentre outros), na inscrição ou durante a realização das etapas de seleção;
- Não encaminhar todos os documentos exigidos nos atos de inscrição e de matrícula, inclusive seu documento de identificação com foto quando solicitado em qualquer das etapas de seleção.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Os **Resultados Preliminares** contendo a relação da(o)s candidata(o)s aprovada(o)s serão divulgados no site da FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) no dia **18 de dezembro de 2024**, a partir das 18h00. Os resultados não serão divulgados por telefone.

6.2. Incumbirá à/ao candidata(o) acompanhar as divulgações de resultados e demais informações na **página oficial do processo seletivo no site da FCS** durante todo o período de sua realização, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, de prazos e realização dos procedimentos previstos neste edital.

6.3. No sentido de buscar tornar públicos os processos de seleção, as entrevistas serão gravadas, a fim de permitir eventuais recursos pela(o)s demais candidata(o)s ou pela(o) própria(o) interessada(o), visando conferir maior transparência ao processo.

6.4. Caberá **Recurso Escrito** em relação às etapas de seleção, sempre direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail [selecaocefart@palaciodasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br) e conforme cronograma detalhado no item 11 deste edital.

6.5. Os **Resultados Finais**, contendo a relação da(o)s candidata(o)s após resultados dos recursos, serão divulgados no site da FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)) no dia **23 de dezembro de 2024**, a partir das 18h00.

## 7. DA MATRÍCULA:

7.1. As matrículas serão realizadas no período de **28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025**, exclusivamente por plataforma on-line, através de link que será enviado por e-mail aos candidata(o)s aprovada(o)s, não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos pelos Correios.

7.2. Síntese das informações e documentos necessários para a realização da matrícula:

PERÍODO DE MATRÍCULA:	<b>De 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025</b>
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <b>Formulário on-line de matrícula</b> preenchido pela(o) candidata(o) ou seu/sua representante legal, se menor de 18 anos.</li> <li>. <b>Foto recente digital</b> (3x4 ou similar, em <i>close up</i>);</li> <li>. <b>Carteira de Identidade</b>;</li> <li>. <b>CPF</b> da(o) candidata(o), ou da(o) responsável se menor de idade;</li> <li>. <b>Comprovante de quitação das obrigações eleitorais</b>, no caso de maiores de 18 anos;</li> <li>. <b>Certificado comprobatório da situação militar</b>, no caso de maiores de 18 anos do sexo masculino;</li> <li>. <b>Comprovante de endereço</b>;</li>   <li>. <b>Declaração de autenticidade da documentação</b> (de próprio punho, conforme modelo a ser disponibilizado).</li> <li>. <b>Declaração de Aceite do Termo de Anuência</b> preenchido pela(o) candidata(o) - ou seu/sua responsável legal, se menor (conforme modelo a ser disponibilizado).</li> <li>. <b>Termo de Livre Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais</b> - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/ LGPD, exclusivo para candidata(o)s menores de 18 anos, a serem preenchidos por seus responsáveis legais (conforme modelo a ser disponibilizado).</li> </ul> <p><i>* Os termos serão disponibilizados oportunamente pelo site da FCS e por e-mail.</i></p>

7.3. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pela(o) candidata(o) ou por seu representante legal, ou a não comprovação dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

7.4. A entrega obrigatória dos documentos da(o)s candidata(o)s selecionados será exclusivamente virtual; contudo, posteriormente, será necessária a realização de autenticação dos documentos por funcionário(a) da Secretaria Escolar do Cefart, que acontecerá em dia e horário agendados já com o período letivo em andamento, de forma que o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente ao Cefart/Palácio das Artes para apresentar os originais dos documentos.

7.5. A Direção e Gerência de Ensino reservam-se o direito de cancelar a oferta das turmas para **2025-1** caso o número total de alunos matriculados seja inferior a 5 (cinco) pessoas. Nestes casos, os/as estudantes matriculado(a)s poderão aguardar o próximo semestre letivo em que a(s) turma(s) for(em) confirmada(s) e terão suas respectivas vagas garantidas.

## **8. DO INÍCIO DAS AULAS:**

8.1. As aulas dos cursos da Escola de Música do Cefart terão início no dia **17 de fevereiro de 2025**.

8.2. As/Os candidata(o)s aprovada(o)s, logo após a realização da matrícula, deverão iniciar a participação nas atividades regulares do Cefart/FCS.

## **9. DA MODALIDADE DE ENSINO:**

9.1. O Curso Básico de Música será ofertado na **modalidade de ensino presencial**.

9.2. As **aulas e demais atividades presenciais** serão realizadas nas dependências do Centro de Formação

Artística e Tecnológica. Por motivos de força maior, a modalidade de ensino aqui estabelecida poderá sofrer adequações ou alterações.

9.3. Todas as atividades pedagógicas (remotas e presenciais) do Curso Básico de Música serão registradas no sistema eletrônico WebGiz (<https://webgiz.aix.com.br/cefart/>), incluindo o lançamento de aulas, notas e frequências.

9.4. As **atividades remotas** previstas serão realizadas por meio da plataforma eletrônica Cefart Virtual (<https://cefartvirtual.aix.com.br/>), sistema adotado pela instituição como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), onde se dá a realização e registro das aulas. Os dois sistemas on-line utilizados conjuntamente nos cursos de modalidade remota garantem o acesso ao conteúdo, a transparência das informações e o contato contínuo entre estudantes e professore(a)s.

9.5. As aulas remotas serão ministradas nas modalidades **síncronas** e, eventualmente, **assíncronas**: aulas remotas **síncronas** são aquelas em que professores(as) e estudantes estarão conectados(as) no mesmo momento, para desenvolvimento de práticas artístico-pedagógicas por meio de webconferências, para concluírem o objetivo das aulas. E aulas remotas **assíncronas** são aquelas em que não é necessário que professores(as) e estudantes estejam on-line ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja concretizado. Nas aulas assíncronas, o/a estudante deverá organizar seu tempo para realizar as tarefas onde e quando for mais conveniente, oportunidade de trabalhar sua integridade e autonomia.

9.6. Para as aulas síncronas, poderão ser utilizadas ferramentas de webconferência, por meio de plataformas on-line como Zoom, Google Meet, Big Blue Button, ou similares.

9.7. É de responsabilidade da(o) estudante dispor dos equipamentos e da conexão necessários para acesso e participação nas aulas remotas.

9.8. Eventualmente, os cursos de modalidade presencial poderão utilizar-se da metodologia e plataforma de ensino remoto do Cefart, assim como os cursos da modalidade remota poderão programar atividades presenciais pontuais, sempre de forma complementar e sem prejuízo de aprendizado àqueles estudantes que não tiverem condições de aderir a estas práticas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Para as/os candidata(o)s menores de 18 anos, é necessária a vinculação de responsável legal nos procedimentos de inscrição e matrícula.

10.2. O Cefart reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso não haja candidata(o)s classificada(o)s, de acordo com os requisitos exigidos.

10.3. A vaga ficará à disposição da(o)s candidata(o)s aprovada(o)s até a data-limite para a efetivação da matrícula (**02 de fevereiro de 2025**). Caso a/o candidata(o) não efetue a matrícula no período estabelecido, os excedentes serão convocados, por ordem de classificação. Excedente é a/o candidata(o) aprovada(o), mas não classificada(o) dentro do número de vagas oferecidas. A/O candidata(o) excedente só será convocada(o) em caso de desistência de algum(a) candidato(a) classificado(a); ou da existência de vagas remanescentes no processo de renovação de matrículas da(o)s estudantes veterana(o)s, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

10.4. As/Os candidata(o)s aprovada(o)s, durante todo o período de permanência nos cursos da Escola de Música, se submeterão a um processo de avaliação ao longo do semestre letivo que indicará, com base nas normas estabelecidas no Regimento Escolar do Cefart, se o(a) candidato(a) poderá renovar a sua matrícula ou se será desligado.

10.5. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação dos cursos, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas adversas ou imprevisíveis com as quais possa se deparar a Fundação ofertante.

10.6. As comunicações oficiais do Cefart aos estudantes são realizadas através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, razão pela qual deve-se manter o cadastro sempre atualizado na Secretaria Escolar para o endereço de e-mail ativo da(o) estudante.

10.7. A/O candidata(o) aprovada(o) e matriculada(o) nos cursos do Cefart estará sujeita(o) à realização de

eventuais atividades fora de Belo Horizonte, ficando a Fundação, desde já, autorizada a incluir viagens da(o)s estudantes na programação de suas atividades didáticas e culturais. Para as/os estudantes menores de idade, será feita consulta e solicitação de autorização aos seus/suas responsáveis legais.

10.8. A/O interessada(o), ao efetuar a sua inscrição para o processo de seleção, bem como a matrícula para o curso em que for aprovado, cede à Fundação, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e outros direitos inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por ele executadas durante o curso, com intuito promocional e institucional da Fundação, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei n. 9.610/98, art. 49, III.

10.9. A Fundação, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem da(o) estudante para fins de divulgação das atividades didáticas e institucionais, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

10.10. As/Os interessada(o)s autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.11. Se aprovada(o), a/o candidata(o) matriculada(o) estará sujeita(o) ao Regimento Escolar do Centro de Formação Artística e Tecnológica – Cefart, da Fundação Clóvis Salgado.

10.12. A divulgação deste edital e de todas as etapas do processo seletivo será feita pelo site da Fundação Clóvis Salgado - FCS ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)).

10.13. O Cefart não se responsabiliza por mensagens eletrônicas enviadas a(o)s candidata(o)s e que se tornam sem efeito pela ação de lixos eletrônicos, caixas de *spam*, limites de armazenamento e demais problemas de acesso sob responsabilidade da(o) candidata(o) ou seu responsável legal.

10.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Clóvis Salgado.

## 11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	De <b>10 a 24 de outubro de 2024</b>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	<b>30 de outubro de 2024</b> , a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> )
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	De <b>30 de outubro</b> até as 23h59 do dia <b>31 de outubro de 2024</b> , pelo e-mail <a href="mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br">selecaocefart@palaciodasartes.com.br</a>
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS, PÓS RECURSO	<b>04 de novembro de 2024</b>
PROVA DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	A data, horário e local de aplicação da prova auditiva da <b>1º etapa</b> será divulgado a partir das 18h00 do dia <b>12 de novembro de 2024</b> no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> ).
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	<b>28 de novembro de 2024</b>
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	De <b>28 de novembro</b> até as 23h59 do dia <b>29 de novembro de 2024</b> , pelo e-mail <a href="mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br">selecaocefart@palaciodasartes.com.br</a>

RESULTADO FINAL DA 1º ETAPA E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA 2º ETAPA	<b>04 de dezembro de 2024</b> , a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> )
PERÍODO DE SELEÇÃO 2ª ETAPA	Entre <b>06 dezembro e 13 de dezembro de 2024</b>
RESULTADO PRELIMINAR DA 2º ETAPA	<b>18 de dezembro de 2024</b> , a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> )
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2º ETAPA	De <b>18 de dezembro</b> até as 23h59 do dia <b>19 de dezembro de 2024</b> , até às 23h59, pelo e-mail <a href="mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br">selecaocefart@palaciodasartes.com.br</a>
RESULTADO FINAL, PÓS RECURSO	<b>23 de dezembro de 2024</b> , a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="http://www.fcs.mg.gov.br">www.fcs.mg.gov.br</a> )
MATRÍCULA	De <b>28 de janeiro</b> até as 23h59 do dia <b>02 de fevereiro de 2025</b>
PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA	Serão informados por e-mail aos candidatos aprovados.
INÍCIO DAS AULAS	<b>17 de fevereiro de 2025</b>

11.1. Todas as divulgações e publicações das etapas previstas neste Cronograma do Processo Seletivo serão realizadas no site da Fundação Clóvis Salgado (<[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>), a partir das 18h00.

**Sérgio Rodrigo Reis**  
**Presidente da Fundação Clóvis Salgado**



Documento assinado eletronicamente por **Katia Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 10/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 10/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99172134** e o código CRC **5A1793DE**.